DECRETO Nº 444

de 18 de Novembro de 1985.

Declara de utilidade pública o terreno abaixo descrito, para desapropriação amigável ou judicial.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

DECRETA:

Art. 1º = Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado amigável ou judicialmente, para uso do Poder Público Municipal e para abertura ou prolongamento de via pública, o terreno em seguida descrito que consta pertencer à ROBERTO SIMÕES BARRICO e sua mulher:

I - GLEBA " A " - " Uma faixa de terra com 1.115,66m²(hum mil, cento e quinze metros e sessenta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, destinada ao prolongamento da Rua 1º de Maio, medindo 13,00 metros de largura por 85,82 metros de comprimento, em ambos os lados, confrontanto respectivamente com: na frente com a Rua XV de Novembro; do lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel, com área remanescente de propriedade do Senhor Roberto Simões Barrico; do lado direito de quem da rua olha, com área remanescente do Senhor Roberto Simões Barrico e nos fundos com a Rua Campos Salles ".

Art. 2º = Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei-Federal nº 3.365, de 21-06-1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21-05-1956 a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento municipal vigente, ou suplementadas se necessário, ou ainda, no caso de ajuste

segue.

amigável com os proprietários do terreno a ser desapropriado, poderão ser compensadas com o valor de obras de infra estrutura de rede de água e esgoto sanitário a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Pradópolis na mesma área que ora se processa sua desapropriação.

Art. 4º = Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 1985.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário